

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: Comercial Jacinto Parera SA

Marca comunitária em causa: Marca nominativa «FILDOR» para produtos constantes das classes 22, 23, 24, 25 e 26 — pedido n.º 831 834

Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição: A recorrente

Marca ou sinal invocado: Marcas nominativas e figurativas nacionais e internacionais «FILDOR» e «PHILDAR» para produtos constantes das classes 22, 23, 24, 25 e 26

Decisão da Divisão de Oposição: Recusa do pedido para a marca em causa

Decisão da Câmara de Recurso: Anulação da decisão da Divisão de Oposição

Fundamentos invocados: Violação dos artigos 8.º, n.º 1, alínea b), e 62.º e 73.º do Regulamento do Conselho n.º 40/94 por as marcas em conflito são visual e foneticamente similares, na medida em que a recorrente não teve oportunidade de apresentar as suas alegações sobre a apreciação dos modos de compra dos bens em causa, e em que a Câmara de Recurso indeferiu a oposição com fundamento na marca nacional anterior «PHILDAR» sem examinar a marca nacional anterior «FILDOR».

Recurso interposto em 23 de Março de 2006 — Castell del Remei/IHMI

(Processo T-101/06)

(2006/C 121/28)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Castell del Remei, S.L. (Lérida, Espanha) [Representantes: Fernand de Visscher, Emmanuel Cornu, Donatienne Moreau, Jorge Grau Mora, Alejandro Angulo Lafora, Maite Ferrándiz Avendaño, María Baylos Morales e Antonio Velázquez Ibáñez, advogados]

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Bodegas Roda (Haro, La Rioja, España)

Pedidos da recorrente

— Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 17 de Janeiro de 2006, que confirma a recusa do pedido da marca comunitária n.º 2325256 «Castell del Remei (figurativa)», e que consequentemente deverá ser registada no IHMI;

— condenar o IHMI na totalidade das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: A recorrente

Marca comunitária objecto do pedido: Marca figurativa «Castell del Remei ODA» (pedido n.º 2.325.256) para produtos das classes 29, 30 e 33.

Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição: Bodegas Roda, S.A.

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: Marcas nominativas espanholas «RODA» (n.º 1.757.553), «RODA I» (n.º 2.006.616), «RODA II» (n.º 2.006.615) e «BODEGAS RODA» (n.º 137.050), para produtos da classe 33 e designação comercial BODEGAS RODA, S.A. «para o negócio de elaboração e envelhecimento de vinhos ...»

Decisão da Divisão de Oposição: Acolhimento da oposição e indeferimento do pedido de registo.

Decisão da Câmara de Recurso: Improcedência do recurso.

Fundamentos invocados: Errada aplicação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 40/94, sobre a marca comunitária.

Recurso interposto em 4 de Abril de 2006 — Investire Partecipazioni/Comissão

(Processo T-102/06)

(2006/C 121/29)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Investire Partecipazioni S.p.A. (Roma, Itália) [Representantes: G.M. Roberti e A. Franchi, advogados]

Recorrida: Comissão Europeia